

ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM - TUBARÃO

BOLETIM INTERNO nº 014/2017

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem alteração.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

**EDITAL DO CURSO Nº 07-2017-8ºBBM
CBAE DE SÃO LUDGERO**
(Processo nº 258-17-DE)

DADOS BÁSICOS DO CURSO:

Nome do Curso:	Curso Básico de Atendimento à Emergência – CBAE
Local de Funcionamento:	Sede do 2º Grupo de Bombeiros Militar (São Ludgero)
Data de início das inscrições:	01 de junho de 2017
Data de término das inscrições:	23 de junho de 2017
Data de início do Curso:	04 de julho de 2017
Data de término do Curso:	27 de julho de 2017
Carga horária total:	40 horas/aula
Número total de vagas:	25
Mais informações:	<endereçoeletrônico do edital na página do cbm-sc>

MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM
Comandante do 8º BBM

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

LICENÇA PATERNIDADE:

Do 2º Ten BM Mtcl 931904-2 Edivaldo Antônio de Mello **Machado**, do 8º BBM - Tubarão, 15 (quinze) dias a contar do dia 16/04/2017, em virtude do nascimento de sua filha (Isabel Borges Machado), conforme Certidão nº 107201 01 55 2017 1 00028 135 0003442 19, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Imbituba – SC.

II – ALTERAÇÃO DE SUBTEN E SARGENTOS

ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS:

Do 3º Sgt BM Mtcl 920524-1 **Auri** Geovani Nascimento, do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 03 (três) dias de dispensa do serviço e expediente para desconto em férias, a contar de 27/04/2017, a fim de tratar de assuntos particulares.

VISITA MÉDICA:

Do SubTen BM Mtcl 920389-3 **Marcelo** dos Santos Corrêa, do 1º/1ª/8º BBM – Tubarão, compareceu a visita médica obtendo o seguinte parecer: “necessita dar assistência permanente a pessoa da família (esposa) durante (01) um dia, a contar de 25/04/2017”, conforme parecer da 1º Ten Méd. PM Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, CRM/SC 13965.

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS:

Do Sd BM Mtcl 931863-1 Ugo **Genovez** Aguiar, do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 15 (quinze) dias de dispensa do serviço e expediente para desconto em férias, a contar de 20/04/2017, a fim de tratar de assuntos particulares.

VISITA MÉDICA:

Do Cb BM Mtcl 923933-2 Alexandre **Bueno** dos Reis do 1º/2ª/8ºBBM – Imbituba, compareceu a JMC obtendo o seguinte parecer: “Incapaz temporariamente para o serviço BM, não deve portar, manusear armamento, necessita de 20 (vinte) dias para o seu tratamento”, a contar de 22/04/2017, após retornar à JMC. Conforme parecer da 1º Ten Med. Gisele Varela- CRM/SC 19165, – Membro JMC.

IV – PORTARIAS

PORTARIA Nr 55/CBMSC/2017, de 13 de fevereiro de 2017.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso III do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), com nova redação dada pela Lei Complementar nº 378 de 23 abril de 2007, **SANDRO LUÍS BATISTA SOARES**, Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 921167-5, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Cel BM - ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.491, de 10 Mar 17).

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – ELOGIO

Sem alteração.

II – CASTIGO:**CUMPRIMENTO DE CASTIGO:**

A 20/04/2017, do 3º Sgt BM Mtcl 923200-1 **Êriques** Ramos Batista, do 1º/1º/1ª/8º BBM – Capivari de Baixo, conforme solução do PAD nº 024/2017/CBMSC, publicado no Boletim Interno nº 012 de 06/04/2017 do 8º BBM – Tubarão, o qual foi punido com 24 (vinte e quatro) horas de Detenção.

III – INQUÉRITO TÉCNICO:**SOLUÇÃO:****INQUÉRITO TÉCNICO Nº 006-2017-CBMSC.**

Pelas conclusões a que chegou o 1º Ten BM Mtcl 929603-4 Marcos Rebelo **Hoffmann**, Encarregado do Inquérito Técnico nº 006-2017-CBMSC, instaurado para apurar as causas e responsabilidades do extravio do equipamento rádio HT marca Motorola, modelo EP450, PIM 196.541, em carga no 3º/2ª/8ºBBM – Garopaba, após o turno de serviço nas Praias de Garopaba em 27 de dezembro de 2016, pelo que RESOLVO:

1. Concordar, no todo, com as conclusões preliminar e final, exarada pelo Encarregado, para em consequência decidir que a causa do acidente é pessoal, cuja responsabilidade total é do 3º Sgt BM Mtcl 922849-7 Carlos Lacerda **Neto**.

2. Determinar ao B-1 do 8º BBM que:

- a) providencie a publicação em Boletim Interno do teor da Conclusão Final e desta Solução;
- b) archive cópia deste IT nos arquivos do B-1 do 8º BBM;
- c) remeta o presente IT à Corregedoria Geral do CBMSC, para que a mesma, tome as providências administrativas pertinentes ao caso, bem como cópia digital para arquivamento no sistema próprio.

3. Determinar ao B-4 do 8º BBM, que providencie a descarga do equipamento e comunicação à Diretoria de Logística e Finanças, para exclusão da carga do 8º BBM e solicitar a carga do equipamento repostado pelo responsável.

4. Deixo de determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em razão do ressarcimento do bem extraviado.

Quartel do 8º BBM, em Tubarão, SC, em 24 de abril de 2017.

MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM
Comandante do 8º BBM

Confere: _____
DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Cap BM
Sub Cmt do 8º BBM

Assina: _____
MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM
Cmt do 8º BBM